AO EXPEDIENTE DO DIA
15 de 03 de 16

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ASSESSORIA DO PLENÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
460/16

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Estela Bezerra

PROJETO DE LEI Nº 760/2016.

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O AUTO ESPORTE CLUBE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NESTE ESTADO.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual o Auto Esporte Clube, localizado no município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 02 de março de 2016.

ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Estela Bezerra

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 03 760/16 ASSESSORIA DO PLENÁRIO ESTADO DA PARAÍBA

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, tenho honra em apresentar esta proposição na presente Sessão Legislativa. A proposta tem por objetivo tornar de Utilidade Pública o Auto Esporte Clube, com CNPJ nº 08.338.808/0001-95, e sede na Avenida Hilton Souto Maior, S/N, Mangabeira, João Pessoa (PB).

A Entidade Desportiva é reconhecida no Estado por suas conquistas e atividades desportivas, lúdicas e culturais, e representa um dos baluartes do futebol paraibano. O clube tem como mascote o famoso macaco Autino e suas cores predominantes são o vermelho e o branco, sendo o quarto maior vencedor do Campeonato Paraibano de Futebol. Foi Campeão Paraibano da primeira divisão nos anos de 1939, 1956, 1987, 1990 e 1992. Além disso, foi campeão da Segunda Divisão do campeonato nos anos de 1968 e 2006, além de vencer por onze vezes o Torneio Início e a Copa Paraíba de 2011.

O Auto Esporte Clube foi fundado em 07 de novembro de 1936, porém comemora o seu aniversário sempre no dia 07 de setembro por motivo que hoje é desconhecido. A fundação foi realizada por um grupo de taxistas que se concentravam na Praça do Relógio, hoje conhecida como Ponto de Cem Réis, no centro da Capital.

Além das conquistas no futebol profissional, o clube se destaca pela realização da prática desportiva e cultural em outras modalidades, como Corrida de Orientação, Beach Soccer (Campeão Paraibano em 2009), Handebol e FUTSAL, tendo sido agraciado com a Comenda Talento Esportivo, conforme Decreto Legislativo nº 479/11, em decorrência do título da Taça Brasil Futsal de Clubes Sub-17 em 2011.

Por tudo isso, a necessidade do reconhecimento de Utilidade Pública fica evidente, levando em consideração a história do clube e sua importância para o povo paraibano. Além disso, a proposta atende a todas as determinações legais para o seu regular trâmite.

Portanto, venho submeter à apreciação dos meus pares a presente Proposta Legislativa.

Sala de Sessões, 02 de março de 2016.

ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual

AUTO ESPORTE CLUBE

Fundado em 07 de setembro de 1936
Filiação F.P.F. nº 0001 - CNPJ nº 08.338.808/0001-95

Excelentíssima Senhora Doutora Deputada Estadual Estelizabel Bezerra de Souza

Temática: Declaração de Utilidade Pública – Auto Esporte Clube – Fundação em 1936 – Clube do Povo – Entidade Desportiva sem Fins Lucrativos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ASSESSORIA DO PLENÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
04
760/16

1

Auto Esporte Clube, CNPJ nº 08.338.808/0001-95, com sede na Avenida Hilton Souto Maior, S/N, Mangabeira, João Pessoa (PB), representado por seu presidente, **Watteau Ferreira Rodrigues**, brasileiro, divorciado, OAB/PB 9.365, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

O requerente, mais conhecido como Clube do Povo, roga a Vossa Excelência a realização de tramitação de processo legislativo referente a declaração de utilidade pública do Auto Esporte Clube.

O pleito atende as determinações legais, sendo Entidade Desportiva reconhecida no Estado da Paraíba por suas conquistas e atividades desportivas, lúdicas e culturais, com história amplamente divulgada.

O Auto Esporte Clube foi fundado em 07 de novembro de 1936, porém comemora seu aniversário sempre no dia 07 de setembro por motivo desconhecido.

A sua fundação foi realizada por um grupo de taxistas que se concentravam na Praça do Relógio, hoje conhecida como Ponto de Cem Reis, no Centro da Capital do Estado.

O Clube tem como mascote o famoso macaco autino e como cores o vermelho e o branco, sendo o quarto maior vencedor do Campeonato Paraibano de Futebol.

Destacam-se como títulos o Campeonato Paraibano por 06 (seis) vezes (1939, 1956, 1987, 1990 e 1992), Campeonato Paraibano da 2ª divisão por 02 (duas) vezes (1968 e 2006), campeão 11 vezes do Torneio Início e em 2011 da Copa Paraíba.

Além de suas conquistas no futebol profissional, o Auto se destaca pela realização da prática desportiva e cultural em outras modalidades, como Corrida de Orientação, Beach Soccer (Campeão Paraibano em 2009), Handebol e FUTSAL, tendo sido agraciado com Comenda Talento Esportivo, conforme Decreto Legislativo nº 479/11, em decorrência do título da Taça Brasil Futsal de Clubes Sub-17 em 2011.

Neste norte, a utilidade pública do Clube do Povo salta aos olhos, sendo hialino o preenchimento dos requisitos necessários a fundamentar o pleito, requerendo-se que Vossa Excelência se digne a realizar os procedimentos legislativos imperativos a consecução do fim almejado.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

João Pessoa (PB), 14 de outubro de 2015.

Auto Esporte Clube
Presidente Watteau Ferreira Rodrigues

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ASSESSORIA DO PLENÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
6
760/16
ASSESSORIA DO PLENÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA

Inscrição
Receita Federal

Auto Esporte Clube

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.338.808/0001-95
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/04/1982

NOME EMPRESARIAL
AUTO ESPORTE CLUBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ASSESSORIA DO PLENÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
160

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE MEIRA	**116**	**1 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.013-200	**CENTRO**	**JOAO PESSOA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/03/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/02/2015** às **12:02:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/02/2015

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA DO PLENÁRIO
8
760/16

História e Outras Informações

Auto Esporte Clube

Wikipedia

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ASSESSORIA DO PLENÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
760/16

Auto Esporte Clube (Paraíba)

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

Auto Esporte Clube é uma agremiação esportiva da cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, fundada a 7 de setembro de 1936.

Índice

- 1 História
- 2 Títulos
  - 2.1 Estaduais
  - 2.2 Nacionais
  - 2.3 Torneios amistosos
  - 2.4 Categorias de base
  - 2.5 Futsal
  - 2.6 Beach Soccer
- 3 Partidas históricas
- 4 Histórico em competições oficiais
  - 4.1 Copa do Brasil
- 5 Ídolos
- 6 Ranking da CBF
- 7 Torcidas Organizadas
- 8 Estádio
- 9 Ligações externas

História

O Auto Esporte Clube foi fundado em 7 de novembro de 1936 por um grupo de taxistas que se concentravam na Praça do Relógio, hoje conhecido como Ponto de Cém Reis, no centro da cidade de João Pessoa, capital da Paraíba. No entanto, por motivos até então desconhecidos, seu aniversário é comemorado no dia 7 de setembro. É conhecido como o Clube do Povo e o seu mascote é o macaco. É o quarto maior vencedor do Campeonato Paraibano de Futebol.

Nos primeiros anos, o Auto treinava nos campos localizados no centro da capital, o que foi lhe dando popularidade, devido a isso, arrastou multidões aos estádios, e pouco a pouco, criando a sua originalidade que até hoje é conhecido como o Clube do Povo.

Auto Esporte

Nome	Auto Esporte Clube (Paraíba)
Alcunhas	*O Clube do Povo* *Auto* *AEC* *Alvirrubro* *Autinho do Amor*
Torcedor/Adepto	*Automobilista* *Torcida Motorizada*
Mascote	Macaco
Fundação	7 de setembro de 1936 (79 anos)
Estádio	Almeidão
Capacidade	25.770
Localização	João Pessoa Paraíba Brasil
Presidente	Watteau Rodrigues
Treinador	Severino Maia
Patrocinador	Prefeitura Municipal de João Pessoa (http://www.joaopessoa.pb.gov.br/) Governo do Estado da Paraíba (http://www.paraiba.pb.gov.br/) Energisa (http://www.energisa.com.br/)
Material esportivo	Siker
Competição	Campeonato Paraibano
Website	http://www.autoesporteclube.com.br

Dando início a sua galeria de troféus, o Clube do Povo em 1939 conquistou o seu primeiro campeonato paraibano e de maneira invicta.

Em 1959 foi o primeiro clube paraibano a disputar uma competição nacional, a extinta Taça Brasil. Conquistou esse direito depois de ter sido campeão paraibano do ano anterior. Já no ano de 1993 foi o primeiro paraibano a vencer na Copa do Brasil ao derrotar o Paysandu por 2a1 no Estádio Almeidão, em João Pessoa.

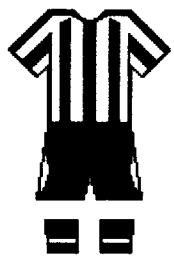

Uniforme titular

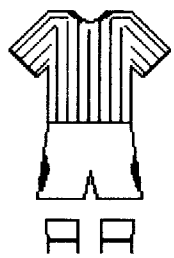

Uniforme alternativo

No ano de 1951 o Auto Esporte Clube realizou sua primeira partida internacional, contra a tripulação do barco argentino Punta Del Loyola, que estava ancorado no porto de Cabedelo, e venceu por 5 a 1.

Em 1939, o Auto Esporte sagrou-se Campeão Paraibano invicto, pelo campeonato organizado pela LDP (Liga Desportiva Paraibana). No primeiro compromisso, o Auto Esporte venceu ao Treze por 3 a 2; em seguida derrotou o Esporte Clube União por 2 a 1; Palmeiras-PB por 2 a 1, para, 8 dias depois, empatar em 1 a 1 com o Botafogo-PB e, finalmente, encerrar a temporada, aplicando a goleada de 7 a 1 ao Felipeia. Quadro campeão, com os jogadores que revezaram durante a temporada: Terceiro (Lins), Biu (Lucena), Zé Novo, Henrique, Gerson, Aluízio, Neco de Cabedelo e Formiga (Pé de Aço); Pitota, Pedrinho e Misael.

O Campeonato Estadual de 1956, conquistado pelo Auto Esporte, só foi decidido dois anos depois, numa série em "melhor de três", entre Auto e Botafogo-PB. O alvirrubro venceu o primeiro jogo pelo escore de 2 a 1, no Estádio Olímpico. O placar foi inaugurado aos 21 minutos do primeiro tempo, por intermédio de China, marcando para o Auto Esporte. Pedro Negrinho empatou aos 36 ainda na fase inicial. No segundo tempo coube a Delgado marcar a tento que deu a primeira vitória ao quadro automobilista.

Na semana seguinte, foi decidido o campeonato com o Auto vencendo mais uma vez por 2 a 1, escore que lhe deu o título de Campeão Paraibano de 1956, com a seguinte equipe: Freire, Calado e Lucas; Xavier, Américo e Croinha; Pitada, China, Delgado, Massangana e Alfredinho.

No dia 21 de dezembro de 1958, no Estádio Leonardo da Silveira, Auto Esporte e Íbis se empenharam na luta pelo título estadual, que acabou sendo conquistado pelo quadro automobilista pelo placar de 3 a 1, marcando para os vencedores Piau (2) e Alfredinho, cabendo a Moacir descontar para o Íbis. O time campeão atuou com: Agostinho; Wilson e Américo; Élcio, Joca e Croinha; Tito, China, Macau, Alfredinho e Piau.

Em 2 de novembro de 1987, perante um público de 15 mil espectadores, o Auto Esporte conseguiu, ao empatar com o Botafogo-PB, quebrar um tabu que já vinha durando 29 anos sem conquistas do Campeonato Paraibano. O árbitro deste jogo foi José de Assis Aragão, que pertencia à Federação Paulista de Futebol e deixou de validar um gol do Botafogo-PB, marcado pelo lateral-direito Santana Filho, quando o jogo estava 0 a 0. Os assistentes foram José do Egito e Marcos Nunes Teobaldo, ambos da Paraíba.

Para desespero da torcida motorizada, o Botafogo partiu na frente. Mas o Auto Esporte teve forças para empatar com Bona, aos 44 minutos da etapa final. A equipe esteve formada assim: Adaílton; Walter, Neurilene, Marconi e Carlito; Farias, Dagoberto (Dentinho) e Tola; Zé Carlos, Isaías e Anchieta (Bona). O Auto Esporte na ocasião era treinado por Víctor Hugo e presidido por João Máximo Malheiros.

Durante o Campeonato Paraibano de 1990, era inegável que, mesmo antes de terminar o campeonato, o

Auto tinha o melhor time. A confiança excessiva da torcida e da diretoria, acabou provocando um clima de guerra para o jogo contra o seu principal rival. O Botafogo-PB bem que tentou dificultar os passos do quadro volante. Porém, isso nada valeu, pois Neto Surubim recebeu uma bola cruzada e bateu forte para o gol, sem chances de defesa para o goleiro Marola, do Botafogo-PB. O placar de 1 a 0 garantiu o título ao Auto Esporte, sob comando do treinador Mineiro, com a seguinte escalação: Jorge Pinheiro; Santana, Carlinhos Paraíba, Gilvan e Mano; Farias Álvaro e Neto Surubim (Adriano); Cao (Gilmar), Isaías e Betinho.

No Estadual de 1992, os alvirrubros fizeram a festa do título em pleno Estádio Amigão, diante dos torcedores trezeanos, que eram a maioria. Após a derrota no tempo normal de jogo, o Auto esteve impecável taticamente na prorrogação. Mais ativo na partida, indo para o tudo ou nada, haja vista que o empate interessava unicamente ao Treze, o Auto fez o gol da vitória na prorrogação, aos 5 minutos, com Cristiano marcando o tento alvirrubro.

O Auto Esporte jogou com: Zenóbio; Gilmar (Cao), Salerno, Carlinhos Paraíba e Adriano; Deoclécio, Nilo e Betinho; Walber (Everton), Isaías e Cristiano. Técnico: Carlos (*Carlão*). Ainda neste mesmo ano, o Auto Esporte terminou na terceira colocação do Campeonato Brasileiro da Série C.

O Auto Esporte é o único clube paraibano a fazer excursão à Europa, em 1999. Em 2004, o Auto Esporte foi rebaixado para a Segunda Divisão paraibana, retornando, no ano de 2006 à elite do futebol paraibano. No dia 29 de maio de 2011 o Auto Esporte é campeão da Taça Brasil de Futsal Sub-17 - 2ª Divisão, levando o futsal paraibano para a 1ª Divisão do campeonato. O destaque do time foi o ala Netinho, camisa 10 da equipe.

O Auto Esporte sagrou-se, no dia 29 de outubro de 2011, campeão da Copa Paraíba 2011 em cima do Treze, vencendo por 3 a 1. Em 2012 o Auto Esporte foi eliminado na primeira fase da Copa do Brasil pelo Bahia, ao perder por 3 a 0, no Estádio Almeidão. Ficou em oitavo lugar no Campeonato Paraibano de Futebol de 2012.

Títulos

Estaduais

- **Campeonato Paraibano:** 6 vezes (1939, 1956, 1958, 1987, 1990 e 1992).
- **Campeonato Paraibano - 2ª Divisão:** 2 vezes (1968, 2006).
- **Torneio Início:** 11 vezes (1941, 1948, 1950, 1952-1953-1954-1955, 1957-1958-1959, 1990).
- **Torneio de Integração:** 1 vez (1990).
- **Copa Paraíba:** 1 vez (2011).

Nacionais

- **Campeonato Brasileiro - Taça de Prata** - 5° Lugar em 1992.

Torneios amistosos

- **Taça Arrozina:** 1954
- **Quadrangular João Pessoa-Sapé**: 1957
- **Taça Cel. Elias Fernandes:** 1959
- **Torneio Dr. Carlos Pereira:** 1973, 1974.
- **Taça Tabajara:** 2011

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 11 160 ASSESSORIA DO PLENÁRIO ESTADO DA PARAÍBA

Categorias de base

- **Campeonato Paraibano de Juniores:** 1982, 1997 e 1998, 2002 (Invicto), 2003 (Invicto) e 2004, 2012 (Invicto) e 2013 (Invicto).
- **Campeonato Paraibano Sub-17**: 2014 (Invicto)

Futsal

- **Campeonato Paraibano Sub-17:** 2010
- **Taça Brasil Futsal de Clubes Sub-17 :** 2011

Beach Soccer

- **Campeonato Paraibano:** 2009

Partidas históricas

- **1975: Auto Esporte 1-2 Flamengo** - amistoso em comemoração da inauguração dos refletores do Estádio Almeidão. Foi o primeiro jogo transmitido para o Estado da Paraíba;
- **1992: Treze 4-1 Auto Esporte** - Numa melhor de 3, o Treze venceu o terceiro jogo por 4 a 0, levando a decisão para a prorrogação. Brilhou a estrela do time automobilista que marcou o gol do título e foi campeão paraibano pela sexta vez em pleno Estádio Amigão;
- **1993: Auto Esporte 2-1 Paysandu** - Primeira vitória de um time pessoense na Copa do Brasil.

Histórico em competições oficiais

Copa do Brasil

O Auto Esporte Clube participou de três edições da Copa do Brasil: em 1991,1993 e 2012. Em todas edições, a equipe automobilista foi eliminada na primeira fase.

Em 1991, o AEC provocou o jogo da volta contra o Grêmio, após perder por 1 a 0 em casa. Em Porto Alegre, o Auto Esporte foi derrotado por 2 a 0.

No ano de 1993, o Auto Esporte venceu o jogo em casa contra o Paysandu, por 2 a 1, sendo eliminado em Belém, novamente pelo placar de 2 a 0.

Em 2012, pela terceira vez, a equipe participou da competição. Novamente, o clube foi eliminado na 1ª fase. Desta vez, perdeu o primeiro jogo para o Bahia, por 3 a 0. De acordo com o regulamento, não houve jogo de volta.

Ídolos

- Isaías
- Maia

Ranking da CBF

- **Posição**: 155º
- **Pontuação**: 250 pontos

Ranking criado pela Confederação Brasileira de Futebol que pontua todos os times do Brasil.

Torcidas Organizadas

- Gaviões Rubros (extinta)
- Força Jovem Alvirrubra (extinta)
- **Ultras 1936 (https://www.facebook.com/ultrasautoesporte)**

Estádio

Seu estádio é o **Estádio Evandro Lélis**, mais conhecido como *Mangabeirão*, por ser localizado no bairro de Mangabeira, ou *Colosso Alvirrubro*.

- Estádio Evandro Lélis
- Dimensões: 100 X 68
- Inauguração: 3 de setembro de 2005 - Auto Esporte 1-2 Desportiva Guarabira
- Capacidade: 1.000 pessoas
- Recorde de Público: 715 espectadores - Auto Esporte 0-0 Santa Cruz-PB (Paraibano 2ª Divisão 24/05/2009)
- Recorde de Público: 680 espectadores - Auto Esporte 2-2 Nacional de Patos (Paraibano - 15/02/2007)
- Localização: Bairro da Mangabeira - João Pessoa (PB)

Ligações externas

- Página Oficial do Auto Esporte (http://autoesporteclube.com.br)

Obtida de "https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Auto_Esporte_Clube_(Paraíba)&oldid=43644997"

Categorias: Clubes de futebol fundados em 1936 | Esporte de João Pessoa

- Esta página foi modificada pela última vez à(s) 21h36min de 13 de outubro de 2015.
- Este texto é disponibilizado nos termos da licença Creative Commons - Atribuição - Compartilha Igual 3.0 Não Adaptada (CC BY-SA 3.0); pode estar sujeito a condições adicionais. Para mais detalhes, consulte as Condições de Uso.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ASSESSORIA DO PLENÁRIO
ESTADO DA BAHIA
14
760/16

Estatuto e Outros Documentos

Auto Esporte Clube

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o Livro A 214 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, nele verifiquei constar registrado sob número 393.599 em 14.12.2005, uma ATA, cujo teor é seguinte:

258

Serviço Notarial e Registral - TOSCANO DE BRITO - R.T.D/P.J Fone: 241.7177 João Pessoa-PB

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 5 7604 ASSESSORIA DO PLENÁRIO ESTADO DA PARAÍBA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DO CONSELHO DELIBERATIVO DO AUTO ESPORTE CLUBE, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2005, COM A FINALIDADE DE DELIBERAR, APRECIAR, DISCUTIR, VOTAR E APROVAR A REFORMA ESTATUTÁRIA.

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e cinco (06-12-2005), os Conselheiros efetivos do Auto Esporte Clube aqui relacionados: 01-GERALDO MAGELA DAMASIO DE SOUZA, 02-JOSÉ BENEDITO GOMES. 03-HAROLDO REGIS NAVARRO; 04-PAULO RANIERE MEDEIROS DA SILVA; 05-WALDSON ANTONIO A. BREKENFELD; 06-MANOEL MARCOLINO DA SILVA; 07-JOSÉ CAITANO DE OLIVEIRA; 08-ANTONIO COSTA BARROSO. e 09-JOSÉ RONALDO BARBOSA, os quais assinaram a Lista de Presença e participaram desta Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocada através de Edital publicado no jornal "O Norte", edição de 03/12/2005, com a finalidade exclusiva de deliberar, apreciar, discutir, votar e aprovar a reforma estatutária. Às 19:30 horas, em segunda convocação, de acordo com o Estatuto em vigor, iniciaram-se os trabalhos da referida Assembléia pelo Sr. Geraldo Magela, presidente do Conselho Deliberativo, tendo convidado a mim, Jailton Pereira dos Santos, para secretariá-la, e, ao mesmo tempo solicitou-me que fosse lido o Edital. Após a sua leitura, o Sr. Geraldo Magela informou aos presentes que nesta Assembléia só seria discutido unicamente a reforma estatutária. Em seguida, fez a leitura de cada artigo a ser alterado, pondo em discussão a minuta. O conselheiro José Caitano solicitou a palavra, oportunidade em que afirmou que esta reforma chegou em bom tempo, tendo em vista de que o Estatuto atual precisava que fossem feitas algumas alterações para o bom desempenho dos trabalhos administrativos. Pediu, na ocasião, ao Sr. Geraldo Magela a inclusão de mais um item, cujo teor leu para o conhecimento dos presentes. O Sr. Geraldo Magela perguntou se algum conselheiro tinha alguma objeção a fazer. Como ninguém se pronunciou, colocou a minuta em votação, tendo a mesma sido aprovada por aclamação, ao mesmo tempo em que pediu que a referida minuta fosse transcrita nesta Ata na íntegra. MINUTA-REFORMA ESTATUTÁRIA. O Art. 24 passa a ter a seguinte redação: Art. 24-O Conselho Deliberativo, órgão soberano, será constituído de, no mínimo, 10 (dez) membros eleitos dentre os sócios que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais. O Art. 25 passa a ter a seguinte redação: Art. 25-Serão eleitos, no mínimo, 3 (três) Conselheiros Suplentes. O Art. 26 passa a ter a seguinte redação: Art. 26-O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 3 (três) anos. Parágrafo Único-Fica prorrogado o mandato dos membros do

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 16 ASSESSORIA DO PLENÁRIO 160 ESTADO DA PARAÍBA

Conselho Deliberativo (titulares e suplentes), eleitos no ano de 2005 até dezembro de 2008. O Art. 29 passa a ter a seguinte redação: Art. 29-Os candidatos a membros da Comissão Fiscal comporão chapa isolada, que conterá o nome dos candidatos titulares, em número de 2 (dois) e 1 (um) suplente. Fica acrescentado ao Art. 34, Inciso I, as alíneas " h", " i" e " j", as quais terão as seguintes redações: Art. 34-.....; Inciso I; alíneas "a".....; "b".....; "c".....; " d".....; " f".....; " g".....; h) Toda e qualquer negociação de atleta, assinatura de contrato de parceria e contratação da Comissão Técnica, deverão, obrigatoriamente, ser aprovados pela maioria dos Conselheiros, sob pena de completa nulidade jurídica, inclusive o imediato afastamento do Presidente do Clube; i) Compete ao Conselho Deliberativo, através de seu representante legal, sempre que for necessário, propor ação judicial para fins de defesa e cumprimento do presente Estatuto; j) Será permitido ao Conselho Deliberativo, por maioria de votos, admitir novos sócios, até dezembro de 2008, por indicação de seus membros. O Art. 43 passa a ter a seguinte redação: Art. 43-O Conselho Fiscal, órgão de acompanhamento da gestão financeira do Clube, eleito em Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, será composto de 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente. E como nada mais tinha a ser tratado, o Sr. Geraldo Magela, às 21:00 horas deu por encerrada esta Assembléia, cuja Ata foi por mim, Jailton Pereira dos Santos, Scretário "ad hoc", transcrita e assinada, bem como pelo Presidente do Conselho e pelos demais presentes. João Pessoa, 06 de dezembro de 2005.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

DECLARAÇÃO

Declaramos, perante a Lei, que a presente cópia é a transcrição fiel e integral da Ata lavrada em data de 06/12/2005, no Livro de Ata do Auto Esporte Clube, às folhas 24, 24v e 25. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

GERALDO MAGELA DAMASIO DE SOUZA
Presidente do Conselho Deliberativo

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas me reporto. E para constar mandei emitir esta Certidão, contendo 02 páginas, em conformidade com o § 1 do art.19 da Lei Federal 6015/73 que subscrevo, dou fé e assino ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e sete em João Pessoa (PB).//////////////////////////////////////

O OFICIAL DO REGISTRO

Vinícius A. Toscano de Brito
Substituto

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Certidão de Registro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE 241 7177
J PESSOA PB

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o Livro A 135 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, nele verifiquei constar registrado sob número 204.802 em 07.12.2001, uma REFORMA ESTATUTARIA, cujo teor é seguinte:

AUTO ESPORTE CLUBE

161

Fundado em 07 de setembro de 1936 – Filiado a F.P.F. – C.G.C. 08.338.808/0001-95
Sede: Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP:58055-000 – Telefone:(83)235-3611

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA DO PLENÁRIO
17
760

ESTATUTO SOCIAL

(Aprovada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, de 03/Dezembro/2001)

TÍTULO I
Do Clube e dos Seus Fins

CAPÍTULO I
Da Duração e da Sede

Art.1° - O AUTO ESPORTE CLUBE, fundado no dia 7 de setembro de 1936, é uma sociedade civil com fins desportivos, com duração por tempo indeterminado, e sede e foro na cidade de João pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com personalidade jurídica distinta de seus associados, e tem por fins:

a) promover e incentivar a Educação Física e os Desportos, em todas as suas modalidades, pela realização e participação em provas que concorram para o desenvolvimento físico e apuro eugênico da juventude de ambos os sexos;
b) promover reuniões e diversões de caráter social, cultural e esportivo;
c) participar de competições do ramo desportivo de caráter profissional.

CAPÍTULO II
Das Insígnias

Art.2° - As cores do AEC serão sempre BRANCA E VERMELHA, , usadas em uniformes, distintivos, escudos, pavilhões, flâmulas e bandeiras.

Art.3° - O AEC terá, como pavilhão oficial, uma bandeira de forma retangular, toda vermelha, tendo ao centro o seu escudo alvi-rubro, que será dividido em duas faixas cortadas por uma circunferência com três divisões ao meio e dentro de cada uma delas as iniciais do clube.

Art.4° - Para cada ramos de esporte o AEC adotará um modelo de uniformes em que suas cores apareçam harmônicamente e destacadamente, colocadas em seu conjunto vermelho e branco, sem que a inclusão de qualquer outra cor lhe venha a alterar ou dar a idéia de modificação do símbolo.

TÍTULO II
Dos Sócios

Art.5° - São sócios do AUTO ESPORTE CLUBE: fundadores, beneméritos, contribuintes, honorários, patrimoniais e remidos.

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Certidão de Registro

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
FONE
241 7177
J PESSOA
PB

AUTO ESPORTE CLUBE

162

Fundado em 07 de setembro de 1936 – Filiado a F.P.F. – C.G.C. 08.338.808/0001-95
Sede: Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP:58055-000 – Telefone:(83)235-3511

SEÇÃO I
Dos Fundadores

Art.6° - São considerados sócios fundadores aqueles que assinaram a ata de fundação do clube e são isentos do pagamento de contribuições.

SEÇÃO II
Dos Beneméritos

Art.7° - São sócios beneméritos aqueles que tenham prestado notáveis e relevantes serviços ao clube, aos quais serão conferidos títulos mediante proposta do Presidente e aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo.

§ 1° - O título de sócio benemérito é personalíssimo e intransferível e torna o sócio isento de contribuições.

SEÇÃO III
Dos Patrimoniais e Remidos

Art.8° - São sócios patrimoniais os que adquirirem título mediante o pagamento de preço e prazo fixados e em observância às disposições deste Estatuto.

§ 1° - A admissão ao quadro social de subscritor de títulos de sócio patrimonial e remido ficará na dependência de homologação da proposta pelo Conselho Deliberativo.

§ 2° - São sócios remidos aqueles que, além de adquirirem, em definitivo, o(s) título(s) de Sócio(s) Patrimonial(is), pagarem, no prazo estipulado, a taxa mensal ou anual de conservação, homologada pelo Conselho Deliberativo, que reunir-se-á para tal finalidade, passando o associado a ser isento do pagamento de mensalidade.

SEÇÃO IV
Dos Contribuintes

Art.9° - São sócios contribuintes aqueles que pagarem jóia e mensalidade determinadas pela Diretoria e tenham suas propostas aprovadas em reunião ordinária.

Art.10 - Serão considerados família dos sócios, para gôzo de direitos especiais, esposa, mãe, filhas, irmãs solteiras e filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ASSESSORIA DO PLENÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA

CERTIDÃO FORNECIDA DE ACORDO COM O § 1 DO ART. 19 DA LEI 6.015/73

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Certidão de Registro

REGISTRO DE TITULOS FONE 241 7177 J PESSOA PB

163

AUTO ESPORTE CLUBE

Fundado em 07 de setembro de 1936 – Filiado a F.P.F. – C.G.C. 08.338.808/0001-95
Sede: Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP:58055-000 – Telefone:(83)235-3511

SEÇÃO V
Dos Honorários

Art.11 - Será conferido o título de sócio honorário a toda pessoa que, não pertencendo ao Quadro Social, tenha prestado ao clube ou aos esportes em geral relevantes serviços, por proposta de Presidente e aprovação do Conselho Deliberativo, por 2/3 de seus membros.

§ único - O sócio honorário gozará de todos os direitos conferidos aos sócios contribuintes, com exceção do de votar e ser votado.

CAPÍTULO II
Dos Direitos e Deveres

Art.12 - Aos sócios de qualquer categoria, respeitadas as disposições destes Estatutos, Regimento Interno e Regulamentos, cabem os seguintes direitos:

a) participar das festas sociais, promoções culturais e esportivas e praticar esportes;
b) propor sócios e opinar sobre admissão ou inadmissão de qualquer associado;
c) recorrer ao Conselho Deliberativo das decisões do Presidente ou da Diretoria, no que lhe diga respeito;
d) participar das Assembléias e votar e ser votado, desde que possua 18 (dezoito) anos ou mais, seja sócio a mais de 1 (um) ano e esteja quites com o pagamento de suas contribuições mensais ou taxas de conservação, em consonância com o que estabelece o artigo 14, letra "b", deste Estatuto;
e) requerer ao Presidente a convocação extraordinária do Conselho Deliberativo, mediante requerimento firmado por 30 (trinta) sócios, indicando o objeto da convocação;
f) requerer ao Conselho Fiscal e Comissão Patrimonial esclarecimentos sobre o movimento contábil no final de cada gestão;
g) convocar diretamente a Assembléia Geral através de edital firmado por 30 (trinta) sócios em dia com seus direitos sociais, indicando o objeto da convocação;
h) participar do Conselho Deliberativo, Comissão Fiscal e Patrimonial, além de comissões ou incumbências que lhes forem atribuídas, na forma deste Estatuto.

Art.13 - São ainda direitos dos sócios fundadores, patrimoniais e remidos, afora os usufruídos pelos demais sócios:

a) participação no patrimônio imobiliário do clube, na conformidade da lei;
b) isenção das mensalidades e contribuições durante o prazo mínimo de 2 (dois) anos após o pagamento do título, passando a pagar uma taxa de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 19 160 ASSESSORIA DO PLENÁRIO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIDÃO FORNECIDA DE ACORDO COM O § 1 DO ART. 19 DA LEI 6.015/73

AUTO ESPORTE CLUBE

Fundado em 07 de setembro de 1936 – Filiado a F.P.F. – C.G.C. 08.338.808/0001-95
Sede: Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP:58055-000 – Telefone:(83) 235-33[illegible]

conservação superior a 50% sobre a maior mensalidade de sócio contribuinte;

c) direito de transferência do título, gratuitamente, às pessoas de sua família e parentes até o 2º grau;

d) pagamento de taxa de 10% sobre o valor do título na época da transferência, caso seja este vendido a estranhos.

Art.14 - Aos sócios de qualquer categoria, além de outras obrigações estatutárias, regimentais e regulamentares, cabem os seguintes deveres:

a) cumprir fielmente estes Estatutos e demais normas baixadas pelos poderes constituídos do clube;

b) pagar com pontualidade todas as contribuições até o dia 10 (dez) de cada mês;

c) possuir sua identidade social fornecida pelo clube.

Art. 15 - A admissão aos quadros sociais do AUTO ESPORTE CLUBE dar-se-á mediante proposta de outro associado ou mediante a compra do título de sócio patrimonial, verificando-se, sempre, o cumprimento das normas estatutárias.

§ 1º - As penalidades previstas para o sócio contribuinte ou patrimonial são as seguintes, conforme a sua gravidade:

a) Repreensão;

b) Suspensão;

c) Desligamento;

d) Eliminação.

§ 2º - A gradação da pena será objeto de reunião da Diretoria Executiva, e será aplicada de acordo com a maioria de votos dos referidos diretores.

TÍTULO III
Dos Poderes

CAPÍTULO I
Da Constituição

Art.16 - Constituem poderes do Auto Esporte Clube:

I) Assembléia Geral;

II) Conselho Deliberativo;

III) Diretoria Executiva;

IV) Conselho Fiscal;

V) Comissão Patrimonial.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 20 760 16 ASSESSORIA DO PLENÁRIO ESTADO DA PARAÍBA

Rua Hermenegildo de Barros,
287 - Tambaú zinho

Em frente ao Ed. Solar de
Tambaú zinho

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE 241 7177
J PESSOA PB

AUTO ESPORTE CLUBE

165

Fundado em 07 de setembro de 1936 – Filiado a F.P.F. – C.G.C. 08.338.808/0001-95
Sede: Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP:58055-000 – Telefone:(83)235-3511

CAPÍTULO II
Da Assembléia Geral

Art.17 - A Assembléia Geral será constituída de todos os sócios maiores de 18 (dezoito) anos de idade e que já integram o quadro social há mais de um ano, em pleno gôzo de seus direitos sociais e reunir-se-á:

I) ordinariamente, no mês de dezembro de cada ano, para eleger e dar posse aos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho fiscal;

II) extraordinariamente:

a) para preencher os cargos vagos no Conselho Deliberativo;

b) para decidir sobre fusão ou dissolução do clube, nos termos da Lei desportiva;

c) para aprovar reforma do Estatuto.

§ 1° - Em primeira convocação a Assembléia Geral somente poderá funcionar como presença mínima de 2/3 do total de seus membros, e em segunda, meia hora depois funcionará com qualquer número de sócios.

§ 2° - As convocações serão feitas com antecedência mínima de três (03) dias, através de publicação de edital em jornal de grande circulação no Estado.

§ 3° - Para as eleições do Conselho Deliberativo serão publicados três (03) editais, em dias consecutivos, com antecedência mínima de três (03) dias para a data marcada das eleições, a contar da publicação do primeiro edital.

Art.18 - O presidente do clube ou seu substituto legal abrirá a reunião, convidando dentre os presentes um (01) sócio para secretariar os trabalhos e, em caso de eleição, mais dois (02) fiscais escrutinadores, podendo, assim querendo, convidar um (01) dos presentes para dirigir a mesa em seu lugar.

§ único - O número de sócios quites para o funcionamento da Assembléia será verificado no confronto das assinaturas do lista de presenças com a apresentação do comprovante do último pagamento da contribuição social, do título ou do diploma de sócio benemérito.

Art.19 - Ao se proceder a eleição, será feita a chamada dos sócios presentes com direito a voto, as quais depositarão as cédulas em urna apropriada.

Art.20 - Nas Assembléias Gerais somente será objeto da discussão o assunto divulgado no edital e, caso contrário, o presidente não permitirá o uso da palavra ao sócio transgressor.

Art.21 - O direito de voto será exercido pessoalmente.

Art.22 - Após a apuração, o Presidente proclamará os eleitos, que serão empossados a seguir.

§ único - O Presidente concederá a palavra ao sócio que a solicitar, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, ficando proibidos os diálogos.

Art.23 - A ata de Assembléia Geral será redigida por um dos sócios secretários e assinada pelos membros componentes da mesa.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ASSESSORIA DO PLENÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
760/16

AUTO ESPORTE CLUBE

Fundado em 07 de setembro de 1936 – Filiado a F.P.F. – C.G.C. 08.338.808/0001-95
Sede: Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP:58055-000 – Telefone:(083)235-3511

CAPÍTULO III
Do Conselho Deliberativo

Art.24 - O Conselho Deliberativo, órgão soberano, será constituído de, no mínimo, 20 (vinte) membros, eleitos dentre os sócios maiores de 18 (dezoito) anos e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art.25 - Serão eleitos 10 (dez) suplentes para o mínimo de conselheiros eleitos de que trata o artigo anterior, devendo este número aumentar, na mesma proporção, até o limite máximo permitido em lei.

§ único - As vagas que ocorrerem no Conselho Deliberativo serão preenchidas pelos suplentes com maior número de votos obtidos ou, caso ocorra empate neste critério, pelos suplentes mais idosos.

Art.26 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 1 (um) ano.

Art.27 - Os candidatos a membros do Conselho Deliberativo farão o seu pedido por escrito ao Presidente do Clube, em requerimentos individuais, até 24 (vinte e quatro) horas das eleições, não sendo, porém, aceitos candidatos autônomos, ou seja, os requerimentos devem ser reunidos em chapa que concorrerá ao pleito, sendo eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

Art.28 - Nos casos de empate serão eleitos os que tiverem maior idade.

Art.29 - Os candidatos à membros da Comissão Fiscal comporão chapa isolada, que conterá o nome dos candidatos titulares, em número de 3 (três) e dos suplentes, em número de 2 (dois).

Art.30 - Os sócios candidatos a Presidente e Vice-presidente da Diretoria Executiva poderão também compor as respectivas chapas dos conselheiros candidatos.

Art.31 - O Conselho Deliberativo, após sua eleição e posse, reunir-se-á, até 2 (dois) dias subsequentes da eleição, para eleição e posse do seu Presidente e Vice-presidente, em escrutínio secreto, no caso de mais de 1 (um) candidato.

§ único - O Secretário Geral do Conselho Deliberativo será designado pelo seu Presidente dentre os membros eleitos.

Art.32 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I) Trimestralmente, para trato de assuntos de interesse do clube, cabendo a convocação ao seu Presidente;

II) Anualmente, na segunda quinzena de dezembro, para aprovação da proposta orçamentária para o exercício seguinte e até 15 de janeiro para apreciar o relatório da Diretoria, o Balanço anual e o parecer do Conselho Fiscal;

III) Anualmente, na primeira quinzena de janeiro para eleger o Presidente e o Vice-presidente da Diretoria Executiva e os membros da Comissão Patrimonial;

IV) Extraordinariamente, sempre que for necessário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAÍBA 22 760/16

CERTIDÃO FORNECIDA DE ACORDO COM O § 1 DO ART. 19 DA LEI 6.015/73

AUTO ESPORTE CLUBE

167

Fundado em 07 de setembro de 1936 – Filiado a F.P.F. – C.G.C. 08.338.808/0001-95
Sede: Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP:58055-000 – Telefone:(83)235-3511

Parágrafo Único - As eleições aludidas no inciso III, deste artigo, poderão ser antecipadas para o mês de dezembro, por motivos de interesse do Clube, desde que não causem prejuízos a terceiros, devidamente comprovados.

Art.33 - REVOGADO

Art.34 - Ao Conselho Deliberativo compete:

I) originariamente:

a) discutir e aprovar os projetos, regimentos e regulamentos, necessários à perfeita realização dos seus fins sociais e patrimoniais, inclusive no que se refere o art.65b, deste Estatuto;

b) discutir e aprovar a proposta orçamentária, ouvida a Comissão Fiscal;

c) afastar o Presidente da Diretoria Executiva, só podendo deliberar para este fim, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus componentes;

d) conferir títulos de sócio benemérito e honorário, na forma deste Estatuto.

e) criar novas categorias de sócios, em qualquer tempo, sendo necessária, para isto, a maioria de 2/3 (dois terços) de seus componentes para aprovação;

f) aprovar lançamento de títulos patrimoniais e remidos e promoções afins;

g) autorizar a cessão de atletas bem assim aquisição de outras agremiações

II) em grau de recurso:

a) conhecer e julgar as decisões do Presidente Executivo;

b) conhecer e julgar as decisões da Diretoria.

Art.35 - Aplicam-se ao Conselho Deliberativo os mesmos dispositivos sobre eleições da Assembléia Geral.

Art.36 - Perderão o mandato, automaticamente:

a) os conselheiros que não comparecerem, consecutivamente, a 3 (três) reuniões, ou a 5 (cinco) alternadas, sem causa justificada;

b) deixarem de cumprir, no todo ou em parte, as incumbências a si conferidas por força do cargo que exercem.

Art.37 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão sempre presididas pelo seu Presidente e, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-presidente, os quais exercerão o voto de qualidade nas decisões empatadas.

Art.38 - Todas as reuniões do Conselho Deliberativo serão, com a maior clareza, registradas em atas em livro pertencente a este órgão.

Art.39 - Os conselheiros poderão obter da mesa a leitura dos documentos que julgarem necessários à sua orientação.

Art.40 - O direito de voto será exercido pessoalmente.

Art.41 - Na renúncia expressa ou impedimento do Presidente do C.D., será este cargo exercido pelo Vice-presidente, e na deste, assumirá a Presidência do conselho o conselheiro mais idoso, que convocará novas eleições no prazo de 15 (quinze) dias.

Art.42 - Todas as eleições do clube serão realizadas mediante escrutínio secreto, desde que haja pluralidade de concorrentes.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 23 ASSESSORIA DO PLENÁRIO ESTADO DA PARAÍBA 760/16

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Certidão de Registro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE 241 7177
J PESSOA PB

168

AUTO ESPORTE CLUBE

Fundado em 07 de setembro de 1936 – Filiado a F.P.F. – C.G.C. 08.338.808/0001-95
Sede: Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP:58055-000 – Telefone (83)235-3511

CAPÍTULO IV
Do Conselho Fiscal

Art.43 - O Conselho Fiscal, órgão de acompanhamento da gestão financeira do Clube, eleito pela Assembléia Geral, com mandato de 1 (um) ano, será composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.

§ 1º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o sócio ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto e enteado do Presidente Executivo.

§ 2º - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por atos ou faltas ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras que definem a responsabilidade da Diretoria.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão pertencer à Diretoria, Comissão Patrimonial ou Conselho Deliberativo do AEC.

§ 4º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente dentre os membros efetivos e disporá sobre sua organização e funcionamento em Regimento próprio.

§ 5º - As vagas que ocorrerem no Conselho Fiscal serão preenchidas pelos suplentes por ordem de antigüidade no AEC.

Art.44 - O Conselho Fiscal se reunirá:

a) ordinariamente, de 3 (três) em 3 (três) meses e no final de cada gestão para dar seu parecer final sobre as contas do exercício findo, convocado pelo seu Presidente ou Conselho Deliberativo;
b) extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do seu Presidente ou do Conselho Deliberativo.

Art.45 - As convocações serão sempre por edital publicado em jornal de grande circulação no Estado.

Art.46 - Todas as reuniões do Conselho Fiscal serão registradas ou lavradas em livro próprio.

Art.47 - Toda a movimentação financeira somente será apreciada pelo Conselho Fiscal se registrada em livros contábeis permitidos em lei e firmados por profissional credenciado pelo AEC.

Art.48 - Ao Conselho Fiscal compete:

1) examinar, trimestralmente, os livros contábeis, documentos e balancetes do Clube;
2) apresentar ao Conselho Deliberativo, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do AEC;
3) fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e as normas do decreto n.º 1.923, de 20/01/1982;
4) denunciar, ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, a fim de que possa exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAÍBA ASSESSORIA DO PLENÁRIO 760/16

CERTIDÃO FORNECIDA DE ACORDO COM O § 1 DO ART. 19 DA LEI 6.015/73

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE 2417177
J PESSOA PB
SANTOS

AUTO ESPORTE CLUBE

169

Fundado em 07 de setembro de 1936 – Filiado a F.P.F. – C.G.C. 08.338.808/0001-95
Sede: Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP:58055-000 – Telefone:(83)235-3514

5) pronunciar-se acerca de qualquer assunto ou consulta que, em matéria financeira, sejam pela Diretoria, pelo conselho Deliberativo ou pela Comissão Patrimonial, submetido ao seu exame e parecer;
6) solicitar, do Presidente Executivo, do Conselho Deliberativo ou da Comissão Patrimonial, qualquer informação de caráter financeiro ou necessária para o desempenho de seu mandato;
7) dar parecer sobre o projeto de orçamento;
8) opinar sobre a alienação e gravame dos bens patrimoniais;
9) convocar o Conselho Deliberativo, por intermédio de seu Presidente, quando ocorrer motivo grave e urgente.

Art.49 - O Conselho Fiscal funcionará com a maioria de seus membros em exercício.

CAPÍTULO V
Da Comissão Patrimonial

Art.50 - O Auto Esporte Clube terá uma Comissão Patrimonial composta de 5 (cinco) membros efetivos, dos quais 3 (três) são eleitos pelo Conselho Deliberativo, e os demais são membros natos por força de representação de cargos que exercem em outros poderes do Clube, todos com mandato de 1 (um) ano.

§ único - São membros natos da Comissão Patrimonial, o Presidente Executivo e o Presidente do Conselho Deliberativo, sendo-lhes assegurados os demais direitos dos membros eleitos da Comissão.

Art.51 - O Presidente da Comissão Patrimonial será eleito entre os membros natos e efetivos da Comissão, o qual escolherá o Tesoureiro e o Secretário, em reunião presidida pelo membro mais antigo do AEC.

Art.52 - A Comissão Patrimonial se reunirá, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, por solicitação do Presidente do AEC ou do Conselho Deliberativo, sendo neste último caso o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da convocação para a reunião.

Art.53 - Compete à Comissão Patrimonial:
1) o controle em conta bancária vinculada sob sua exclusiva movimentação, de toda e qualquer receita proveniente da comercialização de títulos patrimoniais ou quaisquer outras fontes de receitas que envolvam o patrimônio do clube;
2) a administração de qualquer receita constituída por operações de crédito ou doações, cuja destinação tiver por objeto, a aquisição, construção, ampliação ou reforma do patrimônio imobiliário do clube, inclusive as previstas no decreto n.º 1.923, de 28/01/1982;
3) a fixação do preço de venda dos títulos patrimoniais, bem assim as condições de preço, prazo e cobrança provenientes dessas vendas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 25 ASSESSORIA DO PLENÁRIO ESTADO DA PARAÍBA 760/16

REGISTRO CIVIL FONE 24171 J PESS PB

AUTO ESPORTE CLUBE

Fundado em 07 de setembro de 1936 – Filiado a F.P.F. – C.G.C. 08.338.808/0001-05
Sede: Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP:58055-000 – Telefone:(83)[illegible]-3511

Art.54 - As reuniões da Comissão Patrimonial serão lavradas em livros especiais para esse fim, autenticados pelo Presidente do Conselho Deliberativo do clube.

Art.55 - As transferências de verba da Comissão Patrimonial para cobrir eventuais despesas de outros setores do AEC não poderão ultrapassar o total de 30% (trinta por cento) da receita, somente quando autorizadas expressamente pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI
Da Presidência

Art.56 - A Presidência do Clube, órgão executivo, na forma da lei, é exercida pelo Presidente Executivo e, no seu impedimento, pelo Vice-presidente; eleitos pelo Conselho Deliberativo.

§ único - O Presidente e o Vice-presidente assumirão seus respectivos cargos, em solenidade de posse, até 30 (trinta) dias após sua eleição.

Art.57 - O Presidente e o Vice-presidente exercerão o mandato por 1 (um) ano, admitidas 2 (duas) reeleições.

Art.58 - O Presidente, uma vez empossado, nomeará os seguintes diretores: Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor de Esportes, Diretor Jurídico e Diretor de Marketing e Eventos.

§ único - Poderão ser criados novos cargos, à critério da diretoria e de acordo com as necessidades surgidas.

Art.59 - Havendo causa justificada, poderá o Presidente afastar-se de suas funções por um período não excedente a 6 (seis) meses, mediante licença concedida pelo Conselho Deliberativo.

Art.60 - A renúncia expressa do Presidente será concedida pelo Conselho Deliberativo, devendo o pedido ser encaminhado por ofício.

§ 1° - Verificada a renúncia ou impedimento, o Vice-presidente assumirá o cargo;

§ 2° - No caso de renúncia simultânea assumirá o Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal e no caso de renúncia ou impedimento destes assumirá o conselheiro mais idoso, o qual convocará novas eleições no prazo de 15 (quinze) dias.

Art.61 - Compete ainda ao Presidente ou seu substituto legal:

a) apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal o balanço financeiro e o relatório completo das atividades sociais e esportivas;
b) pedir autorização ao C. D. para aquisição e/ou contratação de profissionais, instrutores e técnicos e nomear assessores remunerados ou não;
c) convocar o C. D. sempre que necessário;
d) indicar ao C. D. os nomes de pessoas que merecem o título de sócio honorário;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 26 760 ASSESSORIA DO PLENÁRIO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIDÃO FORNECIDA DE ACORDO COM O § 1 DO ART. 19 DA LEI 6.015/73

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE 241 7177
J PESSOA PB

AUTO ESPORTE CLUBE

171

Fundado em 07 de setembro de 1936 – Filiado a F.P.F. – C.G.C. 08.338.808/0001-96
Sede: Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP:58055-000 – Telefone:(83)235-3511

e) organizar a proposta orçamentária de cada ano e enviá-la ao C. D., principalmente quando concernente ao que prescreve o art.65b, destes Estatutos;
f) submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais ou trimestrais quando expedidos pela tesouraria;
g) representar o clube, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
h) visar com o Diretor Financeiro todos os documento atinentes à tesouraria e, com ele, assinar os talões de cheque para retirada de quaisquer importâncias de agências bancárias em que o clube mantiver depósitos;
i) convocar o Conselho Fiscal e a Comissão Patrimonial;
j) assinar, como representante legal do clube, todos os contratos e demais documentos de igual natureza.

Art.62 - Compete ao Vice-presidente:
a) substituir o Presidente nos casos de renúncia, impedimento ou licença, na forma destes Estatutos;
b) desempenhar as missões que lhe forem outorgadas pelo Presidente.

Art.63 - São atribuições da Diretoria Executiva do clube:
I) Atribuições do Presidente:
a) gerir e administrar a sociedade;
b) representar a sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele;
c) assinar cheques conjuntamente com o Diretor Financeiro;
d) convocar, presidir e dirigir os trabalhos das Assembléias Gerais;
e) assinar contratos, acordos, convênios ou protocolos diversos; e,
f) contrair empréstimos, após a aprovação da Diretoria.
II) São atribuições do Vice-presidente:
a) responder pela Presidência quando expressamente determinado, ou automaticamente, nos impedimentos do Presidente;
III) São atribuições do Diretor Secretário:
a) encarregar-se de todo o expediente interno e externo do clube;
IV) São atribuições do Diretor Financeiro:
a) gerir e administrar no âmbito financeiro, a sociedade em conjunto com o Presidente;
b) responder pela Presidência na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-presidente; e,
c) assinar cheques conjuntamente com o Presidente.
V) São atribuições do Diretor de Esportes:
a) dirigir as atividades desportivas do clube;
b) outras atividades a si cometidas, pelo Presidente.
VI) São atribuições do Diretor Jurídico:
a) dirigir as atividades relacionadas com o campo jurídico do clube;
VII) São atribuições do Diretor de Marketing e Eventos:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA DO PLENÁRIO
97
760

AUTO ESPORTE CLUBE
Fundado em 07 de setembro de 1936 – Filiado a F.P.F. – C.G.C. 08.338.808/0001-95
Sede: Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP:58055-000 – Telefone:(83)235-3511

a programação e o planejamento das atividades ligadas a patrocínio e captação de verbas para o clube.

Art.64 - É passível de perda de mandato o diretor que, sem justificativa, deixar de exercer suas funções durante 30 (trinta) dias ou faltar a 3 (três) reuniões consecutivas.

Art.65 - Compete à Diretoria:

a) colaborar com a Presidência na administração do clube, decidindo sempre por maioria de votos em reuniões convocadas pelo Presidente sempre que houver necessidade;
b) submeter à aprovação pelo Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, projetos de aplicação contendo as especificações e cronograma físico-financeiro;
c) cumprir o que determina o item II e suas alíneas relativas ao Decreto mencionado na alínea anterior.

TÍTULO IV
Do Patrimônio, Da Receita e Da Despesa

CAPÍTULO I
Do Patrimônio

Art.66 - O Patrimônio do Clube será constituído dos bens móveis e imóveis e das contribuições extraordinárias especialmente destinadas a esse fim.

CAPÍTULO II
Da Receita

Art.67 - Constituirão a receita do clube:

a) as mensalidades dos sócios, proveniente de contribuições e renda de títulos patrimoniais, remidos e os donativos feitos sem designação especial;
b) as rendas dos jogos desportivos;
c) outras prevista em lei.

CAPÍTULO III
Da Despesa

Art.68 - Considera-se despesa:

a) o pagamento dos impostos, taxas e salários de atletas profissionais e outros empregados;
b) a compra de material desportivo e outros destinados à manutenção do clube.

ASSEMBLÉIA LEG... ASSESSORIA ... ESTADO ...
28
760/116

CERTIDÃO FORNECIDA DE ACORDO COM O § 1 DO ART. 19 DA LEI 6.015/73

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Certidão de Registro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FONE 241 7177
J PESSOA PB

AUTO ESPORTE CLUBE

173

Fundado em 07 de setembro de 1936 – Filiado a F.P.F. – C.G.C. 08.338.808/0001-95
Sede: Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP:58055-000 – Telefone:(83)233-3511

TÍTULO V
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.69 - É proibida, entre os sócios, no ambiente social, qualquer manifestação de caráter político ou religioso.

Art.70 - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome do clube na prática de atos regulares de sua gestão, mas assumem a responsabilidade pelos prejuízos que causarem, em virtude de infração da lei ou destes Estatutos.

§ único - A responsabilidade de que trata este artigo prescreve no prazo de 2 (dois) anos.

Art.71 - Estes Estatutos, depois de aprovados, só poderão sofrer reformas depois de 180 (cento e oitenta) dias de vigência, ou a qualquer tempo para atender as novas disposições da lei desportiva.

Art.72 - A Dissolução do clube só se dará quando se tornar impossível a sua continuação, em decisão tomada por Assembléia Geral Extraordinária de associados com mais de 1 (um) ano no clube, de acordo com as prescrições legais.

Art.73 - Deliberada, entretanto, a dissolução, serão os bens do clube depois de resgatadas as dívidas, se houver, divididos proporcionalmente a cada sócio portador de título patrimonial e remido.

Art.74 - Estes Estatutos entrarão em vigor após a aprovação em Assembléia Geral Extraordinária.

Art.75 - Para os casos omissos e conflitantes com a legislação desportiva será aplicado o que dispõe a Lei n.º 9.615/98 (LEI PELÉ).

Art.76 - O Auto Esporte Clube adota, como Hino Oficial, a Letra e Melodia de autoria de Benedito Honório da Silva, registrada na Ordem dos Músicos do Brasil e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Art.77 – Este Estatuto, após sua aprovação será registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Capital.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2001.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ASSESSORIA DO PLENÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA

Advogado

Certifico, ainda, que verifiquei constar averbado as margens do ESTATUTO SOCIAL registrado sob número 9.949 Livro A 002, em 15.09.1956, a REFORMA ESTATUTARIA acima citada, registrada sob número 204.802 Livro A-135, em data 07.12.2001. O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas me reporto. E para constar mandei emitir esta Certidão, contendo 13 páginas, em conformidade com o § 1 do art.19 da Lei Federal 6015/73 que subscrevo, dou fé e assino aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e cinco em João Pessoa (PB).////////////////////////////////////

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 30 Assessoramento Plenário Estado da Paraíba 760

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LESGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. ____ sob o nº 760/16
Em 14/3/2016
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 15/03/2016
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, _____/_____/2016.
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia _____/____/2016
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2015
Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator
Em ____/____/2016.
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Dep. Jean Campos
Em 19/04/2016
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ____/____/2016
Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2016
Parecer_____
Em ____/____/
Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em _____/_____/2016.
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em 14/03/2016.
Funcionário

SECRETARIA LEGISLATIVA
DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do Processo Legislativo
Divisão de Assessoria ao Plenário
Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAÍBA ASSESSORIA DO PLENÁRIO 31

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei nº 760/2016.**

Autoria: Dep. Estela Bezerra.

Ementa: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O AUTO ESPORTE CLUBE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NESTE ESTADO.

De acordo com o que foi disponibilizado no acervo do SAPL, no dia 15 de março de 2016, observa-se a falta de registro, no sistema mencionado, de outro projeto de lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe. Além do mais, de igual forma, baseando-se nas matérias que foram apresentadas ao verificar o acervo de leis estaduais, não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada, nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 15 de março de 2016.

Terezinha P. da Costa
Assistente Legislativo

Atesto a veracidade da presente certidão,

Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL

SECRETARIA LEGISLATIVA
DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do Processo Legislativo
Divisão de Assessoria ao Plenário
Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei Nº 760/2016**

Autoria: **Dep. Estela Bezerra**

Ementa: **Reconhece de Utilidade Pública Estadual o Auto Esporte Clube, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado.**

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo **nº 7.139**, página **04**, na data de **17 de Março de 2016**.

João Pessoa, 17 de Março de 2016

Willamy Bergue Figueredo de Melo
Assistente Legislativo

De acordo,

Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

33

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do que dispõe os §§ 1º, 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 05 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no dia 17 de março de 2016, no que se refere ao Projeto de Lei nº 760/2016, de autoria da Deputada Estela Bezerra – Reconhece de Utilidade Pública Estadual o Auto Esporte Clube, localizado no município de João Pessoa, neste Estado.

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba "**Casa de Epitácio Pessoa**", João Pessoa, 29 de março de 2016.

Washington Rocha de Aquino
Secretário Legislativo

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 760/2016

"Reconhece de Utilidade Pública Estadual o Auto Esporte Clube, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado." EXARA-SE PARECER PELA **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE.**

AUTOR (A): **Dep. ESTELA BEZERRA**
RELATOR: **Dep. JEOVÁ CAMPOS. SUBSTITUIDO NA REUNIÃO PELO DEP. BRANCO MENDES**

P A R E C E R -- Nº 711 /2016

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e elaboração de parecer técnico o Projeto de Lei n.º 760/2016, de autoria da Deputada Estela Bezerra, o qual "*Reconhece de Utilidade Pública Estadual o Auto Esporte Clube, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado*".

A matéria constou no expediente do dia 15 de Março de 2016.

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

Breve relatório.

Assembléia Legislativa da Paraíba
760/16
35
Departamento das Comissões

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º 760/2016, da lavra da Deputada Estela Bezerra, visa reconhecer como de Utilidade Pública Estadual o Auto Esporte Clube, localizado no bairro de Mangabeira, na capital do nosso Estado.

A referida Entidade Desportiva é regionalmente conhecida por seus honoráveis feitos no mundo desportivo e cultural. Representando um dos baluartes do futebol paraibano, por ser o quarto maior vencedor do Estado. Sua fundação data de 07 de novembro de 1936, tendo como fundadores um grupo de taxistas que se concentravam na Praça do Relógio, conhecida atualmente como Ponto de Cem Réis, situado no centro da capital. Como alguns de seus principais feitos futebolísticos, os Campeonatos Estaduais da 1ª divisão dos anos de 1939, 1956, 1087, 1990 e 1992. Além dos estaduais de 1968 e 2006, estes da 2ª divisão. Bem como as onze conquistas do Torneio Início, e a Copa Paraíba de 2011. Além das referidas conquistas, o clube também se destaca pela realização de práticas desportivas em outras modalidades, como a Corrida de Orientação, Handebol, e Futsal.

No que tange à **constitucionalidade, juridicidade e à técnica legislativa**, a matéria em questão se insere na competência legislativa ordinária da Assembléia Legislativa, conforme prescreve o **artigo 60, § 2º, I**, combinado com o **art. 63, *caput***, da **Constituição Estadual**, e não incorre em quaisquer das vedações estabelecidas pelo **§ 1° do art. 63** da mencionada Carta Estadual. No mais, enquadra-se nas regras previstas nos **artigos 26, II, e 31, I, n, do Regimento Interno desta**

Assembleia Legislativa da Paraíba
760/16
Departamento das Comissões
26

Casa, cabendo a esta Comissão discutir e votar o presente projeto. Dispensada a competência do Plenário, salvo se houver recurso previsto no § 2°, art. 132, do referido regimento, apreciando-o, pois, conclusivamente, por se tratar de declaração de utilidade pública.

Cumpre destacar igualmente que foram apresentados e satisfeitos os critérios comprobatórios de que trata o **art.2° da Lei n° 6.324/96**, que estabelece normas para as Associações e Fundações serem declaradas de Utilidade Pública no Estado da Paraíba.

No que concerne ao **mérito**, entendo que a matéria ora versada possui suficiente relevância temática para esta deliberação. O reconhecimento da utilidade pública da Associação torna-se premente, com base no que fora exposto na justificativa da propositura acerca das conquistas e da história deste tradicional clube do nosso Estado. O que atesta sua relevante contribuição social para a prática desportiva, e consequentemente para o desenvolvimento na nossa cultura regional. Pelo que não se encontram óbices ao seu regular trâmite no âmbito desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, apresento aos ilustres membros desta Comissão, meu voto pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do Projeto de Lei n.º 760/2016 na sua forma original de apresentação.

É como voto.

Sala das Comissões, em 12 de Maio de 2016

Dep. JEOVÁ CAMPOS

Relator

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Assembleia Legislativa da Paraíba – Departamento das Comissões
760/16
37

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do Projeto de Lei n.º 760/2016 na sua forma original de apresentação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 12 de Maio de 2016.

Apreciado pela Comissão
No dia 19/05/16

DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente

DEP. BRUNO CUNHA LIMA
Membro

DEP. BRANCO MENDES.
Membro

DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro

DEP.OLENKA MARANHÃO.
Membro

DEP. MANOEL LUDGÉRIO
Membro

DEP. CAMILA TOSCANO
Membro

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 333/2016

João Pessoa, 24 de maio de 2016.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 760/2016, da Deputada Estadual Estela Bezerra, que "Reconhece de Utilidade Pública o Auto Esporte Clube, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado".

Atenciosamente,

ADRIANO GALDINO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 333/2016
PROJETO DE LEI Nº 760/2016
AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA

Reconhece de Utilidade Pública o Auto Esporte Clube, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Auto Esporte Clube, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa de Epitácio Pessoa"**, João Pessoa, 24 de maio de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 333/2016
PROJETO DE LEI Nº 760/2016
AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública o Auto Esporte Clube, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 24 / 05 / 16
Nome: Laudiane

À Casa Civil em 24/05/16
Prazo Constitucional: 16/06/16
Lei nº: 10.709, 08/06/16
DOE: 09/06/2016

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO - DACPL

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO – DRA

FINALIZAÇÃO PROCESSUAL

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 760/2016

AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública o Auto Esporte Clube, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado.

Certifico que teve sua finalização com 40(quarenta) páginas, transformada na Lei nº 10.709 de 08/06/2016, publicado no Diário Oficial de 09/06/2016.

João Pessoa, 14 de junho de 2016

Regina Coeli Bezerra da Silva
Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo